



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.643
Processo: 00.005120/2022-17
Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1220/2023

Homologa a primeira Reformulação Orçamentária do Confea, relativa ao exercício 2023.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 30 de junho de 2023, apreciando a Deliberação nº 159/2023-CCSS, que tratam os presentes autos do Processo 00.005120/2022-17, relativos ao Orçamento do Confea, exercício 2023, e considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-1875/2022 (0697279), de 16 de dezembro de 2022, o Plenário homologou a proposta orçamentária do Confea para o exercício 2023, no valor total de R\$ 304.000.000,00 (trezentos e quatro milhões de reais); considerando a Lei nº 4.320/1964, o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e a Resolução Confea nº 1.037/2011, que disciplinam a matéria; considerando que a Lei nº 4.320/1964 estabelece as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços, definindo o conteúdo e forma de apresentação das propostas orçamentárias; considerando a Resolução Confea nº 1.037, de 21 de dezembro de 2011 que institui as normas para elaboração de orçamentos e reformulações orçamentárias pelo Conselho Federal e Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências; considerando que, no período de março a novembro de cada exercício, o Confea, os Creas e a Mútua poderão modificar os seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias, nos termos do art. 13 da Resolução nº 1.037/2011; considerando que por meio da Informação GOC nº 5/2023 (0770606), de 12 de junho de 2023, a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC instruiu os autos apontando que novas ações devem ser desencadeadas para o cumprimento daquilo que foi planejado pela alta administração, de modo que determinados elementos de despesas devem ser contemplados com reforço orçamentário; considerando que, para tanto, a citada informação propõe as seguintes suplementações: R\$ 26.308.311,51 (vinte e seis milhões, trezentos e oito mil, trezentos e onze reais e cinquenta e um centavos) que será alocado no Centro de Custos 1.3.11 relativo ao Programa Fortalece instituído pela Resolução nº 1.135/2022; R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais) que será alocado no Centro de Custos 1.3.12 - Estrutura Física, que trata da Proposta nº 10/2023-CP (Sei nº 0727985), objetivando auxílio financeiro para construção, reforma, modernização física e ampliação de sede ou inspetorias dos Regionais; R\$ 2.600.000,00 (dois milhões seiscentos mil reais) que será alocado no Centro de Custos 3.4.02 - INFRA Atividades de Infraestrutura, que trata da pretensa contratação de empresa para monitoramento das áreas técnicas, ativos e áreas externas do edifício sede do Confea e R\$ 1.328.153,89 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) alocados nos Centros de Custos 1.3.09 - PRODESU IV Recuperação da Gestão, 1.3.07 - PRODESU II Estruturação da Gestão e 1.3.08 - PRODESU III Melhoria da Gestão, relativos à Resolução Confea nº 1.030/2010 que institui o Programa Prodesu, em especial os §§ 4º e 5º do Anexo I, que tratam da apuração do valor a ser suplementado ao orçamento no exercício subsequente; considerando que o art. 5º da Decisão Normativa nº 087/2011, que regulamenta a aplicação da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, dispõe que em caso de superávit, o Prodesu deverá ser suplementado quando da 1ª Reformulação do Confea; considerando que, dessa forma, o valor total a ser suplementado em função das demandas acima totaliza R\$ 84.236.465,40 (oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), sendo suportado por parte do Superávit Financeiro do Confea, no montante de R\$ 82.908.311,51 (oitenta e dois milhões, novecentos e oito mil, trezentos e onze reais e cinquenta e um centavos), cujo saldo em 31 de dezembro de 2022 atingiu o montante de R\$ 554.293.719,07 (quinhentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e noventa e três mil, setecentos e dezenove reais e sete centavos), e pelo Superávit Financeiro do Prodesu de R\$ 1.328.153,89 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme constante da Informação GOC nº 5/2023 (0770606); considerando que as demandas da Administração se encontram formalizadas nos seguintes processos: Processo 00.001504/2023-41 (Programa Fortalece); Processo 00.001647/2023-53 (obras - construção e reforma); Processo 00.002142/2023-14 (contratação de empresa de monitoramento) e Processo 03083/2019 (apuração de saldo do Prodesu); considerando que a reformulação conta também com a redução no montante de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) na rubrica de Reserva de Contingências para suplementação nas rubricas de Diárias, Auxílio Translado/AT e Passagens Aéreas - Funcionários, no valor de R\$ 196.370,00 (cento e noventa e seis mil trezentos e setenta reais) no Centro de Custos 1.1.03 - PRESI Presidência e nas rubricas de Diárias, Deslocamento Terrestre/DT, Auxílio Translado/AT e Passagens Aéreas - Conselheiros e Funcionários no valor de R\$ 353.630,00 (trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e trinta reais) no Centro de Custos 2.3.09 - APIS/NORM Aperfeiçoamento Institucional do Sistema Confea/Creas; considerando que a presente proposta elevará o total do orçamento do Confea do exercício 2023, de R\$ 304.000.000,00 (trezentos e quatro milhões de reais) para R\$ 388.236.465,40 (trezentos e oitenta e oito milhões, duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), analiticamente demonstrado nos documentos "Proposta Demonstrativo Analítico da Receita" (Sei nº 0770617) e "Proposta Demonstrativo Analítico da Despesa" (Sei nº 0770620), e demonstrado de maneira sintética no documento "Proposta Demonstrativo Sintético da Receita e Despesa" (Sei nº 0770621); considerando que a abertura de créditos suplementares e especiais requeridas encontram-se respaldadas no art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64, que estabelece a possibilidade de suplementação do orçamento valendo-se do Superávit Financeiro apurado; considerando que a reformulação orçamentária do Confea deve ser elaborada pelo Presidente em conformidade com os Anexos X a XIV da Resolução Confea nº 1.037/2011 e submetida à apreciação do Conselho Diretor; considerando que por meio do Despacho PRES 0772019, de 13 de junho de 2023, o Presidente do Confea encaminhou os autos ao Conselho Diretor, para apreciação; considerando que o Conselho Diretor aprovou a proposta por meio da Decisão CD nº 128/2023 (0776711) e encaminhou os autos à CCSS para deliberação e posterior apreciação do Plenário do Confea, conforme previsto no art. 36, inciso XIII da Resolução Confea nº 1.015/2006 e arts. 20 e 21 da Resolução Confea nº 1.037/2011, **DECIDIU**, por unanimidade, homologar sua 1ª Reformulação Orçamentária do exercício 2023, contemplando um acréscimo de R\$ 84.236.465,40 (oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), passando o orçamento de R\$ 304.000.000,00 (trezentos e quatro milhões de reais) para R\$ 388.236.465,40 (trezentos e oitenta e oito milhões, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), que representa um acréscimo de 27,71%, conforme documentos SEI 0770606 e

0770621. Presidiu a votação o **Vice-Presidente EVÂNIO RAMOS NICOLEIT**. Presentes os senhores Conselheiros Federais AYSSON ROSAS FILHO, CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, DALTRO DE DEUS PEREIRA, DANIEL ROBERTO GALAFASSI, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LIRA, FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES, FRANCISCO LUCAS CARNEIRO DE OLIVEIRA, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MARCOS DA SILVA DRAGO, MICHELE COSTA RAMOS, NEEMIAS MACHADO BARBOSA, SÉRGIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Clécia Maria de Abrantes, Assessor(a)**, em 04/07/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Araújo Nepomuceno, Gerente da Assessoria ao Plenário**, em 04/07/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente**, em 05/07/2023, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0781724** e o código CRC **71E04955**.